



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5511 – e-mail: pmblonga@ig.com.br

## Portaria nº 107/2017, de 10 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA - para o biênio 2017/2019:

**Presidente:** Antônio Alcides Mol

#### Representante do Poder Legislativo Municipal:

TITULAR	SUPLENTE
Germano Vieira de Freitas	Waldemiro da Silva Filho

#### Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:

TITULAR	SUPLENTE
Viviane Gonçalves Moreira	Sandra de Oliveira

#### Representante do Departamento Municipal de Saúde:

TITULAR	SUPLENTE
Samuel Luiz Rocha	Rafael Lemos Ferreira Carneiro

#### Representante do Departamento Municipal de Educação:

TITULAR	SUPLENTE
Edir Machado de Magalhães Carneiro	Janaína Fernandes Quintão

#### Representante do Departamento Municipal de Obras e Transporte:

TITULAR	SUPLENTE
Patrick Macárlester Ponciano Lima	Édson de Oliveira

#### Representante do Departamento Municipal de Agricultura:

TITULAR	SUPLENTE
José Maria Coelho Xavier	Wenderson Lísio de Oliveira Carneiro

#### Representante da EMATER/MG:

TITULAR	SUPLENTE
Jucéia Aparecida Lopes Leite	Gleicimar Martins



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5511 – e-mail: pmlonga@ig.com.br

## Representantes da Sociedade Civil:

TITULAR	SUPLENTE
Evaldo Barcelos Cota	Marcel Domingos Ferreira
Adílson Bosco Gonçalves	Devanil Eduardo das Graças
Sebastião José de Oliveira	Leonardo Ferreira Batista
Izequiel Pereira de Siqueira	Ana Paula Lopes Benício
Joaquim Ferreira	Roney Gazire Rola
Evangelista de Souza Augusto	Nelson Ferreira
Nilza Ferreira Carneiro	Mariá Bárbara Dantas de Almeida

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho é de 02 (dois) anos, com vigência a partir desta data e deverá ser exercido sem prejuízo das atividades normais, não tendo direito a qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Longa, 10 de abril de 2017.

Elísio Pereira Barreto  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Registrado e publicado na forma da lei em 10 de abril de 2017.